

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Trata-se o presente processo de dispensa de licitação para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, CONFORME SEGUE:

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A necessidade de contratação de serviços de gestão de mídias sociais faz-se presente, para que a Câmara monitore e interaja com os munícipes através de todos os canais digitais, gerenciando campanhas, publicando conteúdos, analisando resultados, otimizando a comunicação com seu público alvo, gerando assim, a interação social, a partir do compartilhamento e da criação colaborativa de informação nos mais diversos formatos, reduzindo o custo de distribuição da cadeia de informações, produção e distribuição de informação como atividades, enfim, tornando a participação interativa. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, sob a supervisão direta da Contratante, a fim de divulgar as ações da Câmara, mantendo a transparência dos atos e aproximando a população da Casa Legislativa.

3- ESPECIFICAÇÃO:

3.1 - Criação de conteúdo para redes sociais (artes gráficas institucionais, divulgações, cartões de datas comemorativas e aniversários, textos e notas informativas, etc.);

3.1.2 - Personalização de anúncios, fotos e divulgações com identidade visual da instituição para publicação em rede social;

3.1.3 - Postagem de conteúdos criados e de conteúdos prontos relacionados com a área da instituição (como: notícias, comunicados, artigos, vídeos, convites);

3.1.4 - Personalização das páginas com identidade visual da instituição;

3.1.5 - Postagem do mesmo conteúdo nas páginas institucionais do Facebook e Instagram;

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.1.6 - Postagem no feed, reel e story;

3.1.7 - Envio de convites para as pessoas seguirem as páginas das redes sociais da instituição;

3.1.8 - Gerenciamento de mensagens, respondendo com linguagem apropriada e de acordo com informações cedidas pela instituição;

3.1.9 - Relatório de conteúdos criados mensalmente;

3.1.10 - Produção de até 11 banners digitais avulsos por mês;

3.1.11 - Produção de até 2 releases institucionais por mês.

4 – REQUISITOS:

4.1 - Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/21, respectivamente regularidade jurídica e fiscal;

4.1.2 - A regularidade jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

4.1.3 - A regularidade fiscal limita-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas contendo CNPJ, endereço e-mail, telefone para contato bem como indicação de catálogo ou similar bem como apresentação dos trabalhos realizados pela empresa.

6- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1. Deverá ser entregue conforme ordens de fornecimento emitidas pela contratante de acordo com a demanda a cada período.

7 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - O valor estimado para contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7.2 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de **2023**, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 1 -CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.96.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J. PGTO ANTECIP.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1 – A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterada pelo Decreto Federal 10.922/2021.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.1.** Os serviços deverão ser executados por profissional especializado, sob a supervisão direta da Contratante;
- 9.2** - O acesso as redes sociais será realizado mediante entrega da senhas, disponibilizada pela Presidência da Câmara Municipal de Canarana – MT;
- 9.3** - O desenvolvimento do trabalho será acompanhado por funcionários da Câmara Municipal que serão responsáveis pelo envio das informações necessárias para a realização do objeto do contrato;
- 9.4** - Todo conteúdo a ser atualizado, extraído do acervo da Câmara Municipal, informações, fotos ou imagens, passará por aprovação da Câmara, antes de entrar no ar para visualização pública.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1** – Executar fielmente os serviços de acordo com o discriminado neste instrumento, em rigorosa observância a legislação geral e específica vigente.
- 10.2** – Entregar os serviços nas condições exigidas neste Termo de Referência.
- 10.3** – Manter, durante toda a execução dos serviços e prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.4** – Arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultantes da execução do objeto deste Instrumento de Contrato e Termo de Referência.
- 10.5** - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução deste Contrato.
- 10.6** – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 10.7** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do CONTRATO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.8 – Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço que será emitida pelo órgão da CONTRATANTE gestora do instrumento contrato.

10.9 – A CONTRATADA, bem como seus serviços realizados, materiais e conteúdos a serem fornecidos deverão obedecer, sempre quando for o caso, às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 – Efetuar pagamento de acordo com o pactuado neste Termo de Referência.

11.2 – Acompanhar e fiscalizar os serviços executados.

11.3 – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O CONTRATANTE atestará a realização dos serviços objeto da presente contratação, nas condições exigidas no presente Termo de Referência e Contrato, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

12.2. A CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, à sede do CONTRATANTE, junto ao Departamento Compras e Licitações bem como ao Fiscal de Contrato. Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação de todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente entregues.

12.3. Na data da emissão do documento fiscal específico, o CONTRATANTE deve ser informado por meio eletrônico, através do e-mail compras@canarana.mt.leg.br, informatica@canarana.mt.leg.br, sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da Nota Fiscal eletrônica.

12.4 Caso a CONTRATADA não emita Nota Fiscal eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento fiscal específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

12.5 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do documento fiscal, se eletrônico, ou do recebimento pelo CONTRATANTE do documento fiscal específico.

12.6 As Notas ou Documentos Fiscais competentes que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

12.7 A CONTRATADA deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:

12.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

12.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011); - Regularidade perante ao Fisco Municipal;

12.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços contratados.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.13. Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá o CONTRATANTE reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CONTRATANTE resultante desta situação.

12.14. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da devida atualização monetária.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

12.15. Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, geram à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de em que os juros serão calculados à razão de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis) por cento ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - O presente contrato será firmado com cláusula de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a. Os serviços foram prestados regularmente;
- b. A empresa Contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d.1.** O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação/dispensa.
- d.2.** A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre vantagem para a Administração, das condições e dos preços contratados.
- e. A empresa Contratada concorde com a prorrogação.

14- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - A fiscalização pelo fornecimento será exercida pelo Sr. Fernando de Souza que será responsável pelo recebimento e atesto dos serviços e tendo sido executado regularmente, o fiscal deverá efetuar o recebimento do material de consumo, nos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

Canarana-MT, 13 de dezembro de 2023.

ELISA LAURENT TIGRE

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT